RESOLUÇÃO Nº 11/94

Aprova parecer da Comissão Especial de Inquérito.

JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 13/12/94, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovados os pareceres da Comissão Especial de Inquérito, constituída através do Ato nº 07/94, de 18 de agosto de 1994, no seguinte teor:

"RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - Merenda Escolar - EEPSG. "Prof. Daniel Verano" - A Comissão Especial de Inquérito - CEI. foi constituída através do Ato nº 07/94, de 18/08/94, para apurar possíveis irregularidades com relação à merenda escolar da EEPSG. "Prof. Daniel Verano" após denúncias veículadas na imprensa local.

Constituída a CEI., os seus membros, através do recebimento de denúncias anônimas, tomaram conhecimento de que grande quantidade de alimentos deteriorados encontrava-se no depósito da merenda escolar da Prefeitura, com os prazos de validade vencidos.

Os membros da CEI., após levantamento que efetuaram no local, conforme relatório às fls. 40/41, de 02/09/94, concluíram pela veracidade das denúncias, após constatarem no local grande quantidade de alimentos estragados e armazenados em condições precárias, tendo sido tudo documentado, inclusive através de fotos tiradas do local, como

se observa às fls. 46/51.

Foi elaborado pela CEI., a seguir, um ofício ao Sr. Prefeito Municipal, onde se pediu maiores esclarecimentos dos fatos, como o contrôle de estoque, informações sobre a incineração da merenda estragada, os produtos incinerados, condições higiênicas do local, local da incineração, processo administrativo da Prefeitura em relação à merenda escolar e em relação à carne estragada, bem como relatórios de controle de fornecimento, estoque , consumo e custo, desde janeiro de 1993.

Entretando, até a conclusão do presente relatório, não se obteve resposta ao referido ofício, embora tivesse o mesmo sido protocolado junto à chefia de gabinete em data de 12/09/94, conforme cópia às fls. 39.

A partir das fls. 09, iniciou-se a oitiva das testemunhas, sendo o primeiro declarante o Sr. Jesus Rodrigues Filho, Secretário da Educação do Município. Em suas declarações afirmou que houve reclamação por parte dos pais de alunos sobre a qualidade da merenda servida na Escola Verano, sobre o assunto há manifestação às fls. 62/63, da nutricionista Sra. Samira Nege, chefe do setor da merenda escolar, confirmando que a merenda não era de boa qualidade, além do que as escolas não seguem o cardápio, fornecido pela Secretaria de Educação do Município.

A esse respeito manifestou-se a Vice-diretora da

Escola Verano, Sra. Nair da Silveira, responsável pela merenda, dizendo às fls. 17/22, que a reclamação dos alunos com relação à merenda se referia ao modo como era feita e não à sua qualidade.

Também a declarante Rosi Mari Colono Goes, às fls. 55/56, confirma que às terças e quintas-feira, a qualidade da merenda não era boa, por não possuir carne e que isto acontecia porque só a Sra. Nair tinha a chave do freezer, onde ficava a carne, e nesses dias não comparecia à escola em razão da escala de serviços, ficando o vice-diretor com a chave da dispensa, mas não as do freezer.

Não há nos autos indícios de que houve desvio de alimentos pela Vice-diretora, Sra. Nair da Silveira, o que se confirma pela oitiva das testemunhas. O que ocorreu foi uma medida de emergência em razão do freezer da escola ter apresentado problemas.

Com relação à qualidade da merenda tem-se que o problema é de ordem administrativa, cabendo ao Secretário da Educação do Município, a gestão do programa da merenda escolar.

No que se refere aos alimentos estragados, a Sra. Samira afirma às fls. 63, que ao assumir a chefia da merenda, os alimentos já se encontravam deteriorados e que maiores esclarecimentos deveriam ser obtidos junto à chefia anterior, no caso, o Sr. Antonio Caetano Arantes.

O declarante Antonio Caetano Arantes informa às fls. 70/72, em depoimento contraditório e vago, que deteriorou-se 120 quilos de carne, mas que não foram jogados no rio, sendo repostos pelo fornecedor da época. Disse, ainda, que toda a quantidade de alimentos deteriorados não é da época em que exercia a chefia da merenda e que os alimentos não estavam estragados, mas com os prazos de validade vencidos.

A Sra. Maria de Fátima Machado, às fls. 79/82, informa que o Sr. Caetano procedeu a diluição de grande quantidade de bolachas em quatro baldes de 40 litros, aproximadamente, jogando em um buraco de galeria que levou os detritos ao rio, informa ainda, que em dezembro de 1993, deteriorou-se trezentos quilos de carne depositada em um freezer e que comunicou o fato ao Sr. Caetano e como esse não tomou providências levou a informação ao Secretário da Educação, Prof. Jesus e em razão de sua acomodação dirigiu-se ao Gabinete do Prefeito e relatou o fato ao Vice-prefeito, João Souto Neto, sendo que daí houve uma grande movimentação com o comparecimento de todos ao depósito, ficou sabendo depois que o fornecedor repôs 120 quilos de carne.

O Sr. José Antonio Lopes confirma às fls. 85/87, a deterioração de alimentos e que por ordem do Sr. Caetano e em sua companhia fez o transporte dos alimentos estragados,

em quantidade de 140 quilos de carne, 80 quilos de salsichas e 75 quilos de peixe, informando, ainda, que a responsabilidade dos alimentos é exclusiva do Sr. Caetano, pois o mesmo não permitia a presença de outros funcionários no depósito, controlando rigidamente a permanência dos mesmos no local, cabendo-lhe abrir e fechar o depósito, bem como verificar as instalações. Os alimentos acima citados foram lançados ao Rio Sorocaba pelo próprio chefe da merenda.

O declarante Fernando Vieira, às fls. 91, diz ter carregado um veículo Fiorino com grande quantidade de alimentos estragados, mas não soube dizer o destino que lhe foi dado, o que também é confirmado pelo Sr. Gentil Mariano da Silva, às fls.92.

Do exposto conclui-se que houve diversos problemas de ordem administrativa com relação à merenda escolar e à sua manipulação.

Os alimentos estragados e com prazo de validade vencidos encontrados pela CEI., demonstram problemas graves de falta de efetivo controle no seu manuseio, permitindo-se o desperdício, com consequentes prejuízos aos cofres públicos. Pelos depoimentos e pela documentação trazida ao processo, não há como se negar que houve descaso no encaminhamento da coisa pública.

Confirmou-se que por falhas no armazenamento deteriorou-se uma grande quantidade de alimentos, tendo os declarantes as folhas 79/80, 85/87, 91 e 92, atribuido a responsabiliade ao Sr. Antonio Caetano de Arantes, pelo ocorrido.

Por todo o exposto, e também por não ter acesso a todas as informações, como os processos administrativos instaurados pela Prefeitura Municipal, relativos à merenda escolar e à carne estragada, concluiu a presente Comissão Especial de Inquérito por dar ciência do presente relatório às seguintes autoridades: Ao Digno Representante do Ministério Público junto à Vara Distrital de Votorantim, para as devidas providências; Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para eventual apuração de possíveis infrações administrativas, praticadas pelos funcionários envolvidos; A digna Autoridade Policial Titular da Delegacia de Polícia do Município, para as providências cabíveis; A Ilustríssima Titular da Delegacia de Ensino do Município. É o relatório."

Artigo 2º - se dê ciência da presente as seguintes autoridades:

- Ao digno representante do Ministério Público junto à Vara Distrital de Votorantim, para as devidas providências;

- Ao Exmo.Senhor Prefeito Municipal, para eventual apuração de possíveis infrações administrativas, praticadas pelos funcionários envolvidos;

- A Digna Autoridade Policial Titular da Delegacia de Polícia do Município, para as providências cabíveis;

- A Ilústríssima Titular da Delegacia de Ensino do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/C em 14 de dezembro de 1.994.

JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ
Presidente

ALVARO JOSÉ LATANCE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
2º Secretário

Publicada na Secrtaria da Câmara Municipal na data supra.

EROTIDES SEBASTIÃO APARECIDO
Secretário Geral